



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	126/09
P.L. Nº	138/09
Publ.:	21/08/09

**LEI Nº 5.618 DE 18 DE AGOSTO DE 2009.**

(Autor: Luiz Carlos Chiaparine)

***“Institui a “Semana Municipal da Epilepsia”, e dá outras providências”.***

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a **“Semana Municipal da Epilepsia”**, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de setembro de cada ano.

**Art. 2º** - A **“Semana Municipal da Epilepsia”**, deverá constar no Calendário oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** - Poderá, ainda, o Poder Executivo, através de parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas, promover cursos e treinamentos sobre epilepsia ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal e da população em geral.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 18 de agosto de 2009.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**